



*Revogada
pela Res. 341*

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 15/80

Dá nova redação às alíneas a e b do art. 1º da Resolução nº 07/79 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - As alíneas a e b do art. 1º da Resolução nº 07/79, de 29 de junho de 1979, deste Conselho, passam a vigorar com a seguinte redação:

- a) para o regime normal de 12 horas semanais de atividades docentes, o mínimo de 6 e o máximo de 9 horas-aula;
- b) para o regime especial de 20 horas, o mínimo de 10 e o máximo de 15 horas-aula.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de fevereiro de 1980.

Danísio Dalton da Rocha Corrêa
Reitor